À Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Direitos Humanos e Segurança Pública para Comissão de Parecer.
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia/GO, aos: 08/10/20
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 070, de 07 de outubro de 2020.

"Altera o artigo 1º da Lei 4229 de 24 de junho de 2020, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono:

Art. 1º. Altera o artigo 1º da Lei 4229 de 24 de junho de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º – Fica criada e denominada a Escola Municipal de Educação Infantil Professora Vanusa de Araújo Melo localizada entre as Ruas 15,17 e 6 , Área Denominada Grupo Escolar no Setor Leste.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal em Exercício de Luziânia, aos 07 dias do mês de outubro de 2020.

EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO

Protocolo nº 1751
Data: 08/10/20
Assinatura

RECEBI EM: 07/10/2020
Patrícia Attiê
Diretora de Plenário
Câmara Municipal de Luziânia

Cláudia Rejane Meireles
Diretora de Apoio Legislativo
Câmara Municipal de Luziânia

JUSTIFICATIVA

Quando foi feita a Lei de criação e nomeação da Escola foi omitido que a mesma seria de educação infantil, por isso a necessidade de uma lei que venha corrigir essa omissão, tendo em vista que é uma escola construída com recursos do Governo Federal - FNDE.

Diante de todo exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei para análise desta Casa Legislativa.

Luziânia-GO, 07 de outubro de 2020.

EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO

República Federativa do Brasil

Registro de Imóveis

Luziânia - Estado de Goiás

Cartório de Registro de Imóveis
Bel.ª Isis Campos Amaral - Oficial
Bel.ª Isabel Cristina Amaral Guijarro
Bel.ª Ismênia de Fátima Guimarães
Maria Luzia R. Guimarães Cavalcante
Elizana Reis
Suboficiais
Luziânia-GO

Belª. **Isis Campos Amaral**, Oficial do Registro de Imóveis de Luziânia, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIDÃO

CERTIFICA, pelo que consta da matrícula **112.225**, de seu Cartório, que, **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, com sede nesta cidade, CGC-MF 01.169.416/0001-09, é proprietária de uma área denominada **GRUPO ESCOLAR**, sem dimensões determinadas na planta, situada entre as Ruas 15, 17 e 6, situado nesta cidade, no loteamento denominado **SETOR LESTE**. -x-x-x-

EMOLUMENTOS		
Certidão	R$	34,73
Taxa Judiciária	R$	8,90
Total	R$	43,63
Data da Receita		22/11/2011

Rubrica da Autoridade Expedidora
Isis Campos Amaral
Oficial do Registro de Imóveis

O referido é verdade do que dou fé.

Luziânia, 22 de novembro de 2011.

Bel. **Isis Campos Amaral** - Oficial
Bel. **Isabel Cristina Amaral Guijarro**
Bel. **Ismênia de Fátima Guimarães**
Maria Luzia R. Guimarães Cavalcante
Elizana Reis
Suboficiais

Cartório de Registro de Imóveis
ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
CERTIDÃO/TRASLADO
0506B173029

JLGS/ESC

Rua Comendador Germano Roriz, 310 Centro Luziânia Goiás CEP 72800-010
Fone (61) 3621-3800 3621-3877 3621-3051 3622-0849 Fax (61) 3622-2210 Cel. 8450-9595
e-mail regetab@uol.com.br